Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a adquirir por compra, um veiculo motorizado - de preferencia uma "perua Kombi" para ser utilizado nos serviços -- gerais da municipalidade.

ARTIGO 2º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair emprestimo do Banco Brasileiro de Descontos S/A, no corrente exercício até a importancia de NCR$3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros novos), e assinar títulos correspondentes, inclusive os juros.

ARTIGO 3º) - O empréstimo a ser contraído, de que trata o artigo 2º desta lei, será utilizado no primeiro pagamento do veiculo.

ARTIGO 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Novembro de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/Novembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.

Benjamin Sposito
Escriturario